

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera dispositivos da Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008, e da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que dispõem sobre o Programa Universidade para Todos - ProUni.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto no 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 19, de 20 de novembro de 2008, do Ministério da Educação - MEC passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A bolsa de estudo do Prouni será encerrada pelo coordenador ou representante(s) do Prouni, nos seguintes casos:

.....

III - constatação de existência de matrícula do bolsista em IES pública e gratuita concomitantemente ao usufruto da bolsa do Prouni;

.....

V - rendimento acadêmico insuficiente, podendo o coordenador do Prouni, ouvido(s) o(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) na(s) qual(is) houve reprovação, autorizar, por duas vezes, a continuidade da bolsa;

.....

§ 4º No caso do disposto no inciso III deste artigo, o coordenador do Prouni deverá informar, no Termo de Encerramento da Bolsa, o curso e IES pública e gratuita em que foi constatada a matrícula do bolsista do Programa.

§ 5º Os procedimentos de encerramento da bolsa do Prouni deverão observar, no que couber, o disposto na Portaria Normativa MEC nº 8, de 26 de abril de 2013, conferindo o contraditório e a ampla defesa ao bolsista do Prouni." (N.R.)

Art. 2º A Portaria Normativa MEC no 1, de 2 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. ....

II - à apresentação de declaração de cancelamento de matrícula e desistência de vaga que comprove o encerramento de vínculo acadêmico, no caso de estudante matriculado em IES pública e gratuita.



**ABMES**

Associação Brasileira de  
Mantenedoras de Ensino Superior

**Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3322-3252

Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: [abmes@abmes.org.br](mailto:abmes@abmes.org.br)

Home Page: <http://www.abmes.org.br>

.....

Parágrafo único. A declaração de que trata o inciso II deste artigo deverá ser feita em papel timbrado da respectiva IES pública e gratuita e assinada pelo servidor responsável, inclusive com informação de seu número no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape." (N.R.)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO JANINE RIBEIRO**

**(DOU nº 187, quarta-feira, 30 de setembro de 2015, Seção 1, Página 16)**